

RESOLUÇÃO Nº. 01/2011

Estabelece normas sobre a formação dos monitores que atuam na Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Santo Antônio da Patrulha com fundamento no artigo 11 da Lei Federal Nº. 9.394/96 e no artigo 10 da Lei Municipal Nº. 3.255/98.

R E S O L V E :

Artigo 1º – Os professores das instituições de educação infantil públicas ou privadas, devem possuir, no mínimo, formação de nível médio modalidade normal, conforme o Art. 62 da LDB 9.394/96 e Pareceres CNE/CEB Nº 10/97, 01/99 e Resolução CME Nº 02/99.

Artigo 2º – Os monitores que não possuem a formação mínima exigida, deverão até Dezembro de 2011 buscar a formação em Nível Médio modalidade Normal ou Ensino Superior.

§ 1º – A formação mínima deverá ser conquistada até Dezembro de 2013.

§ 2º – O monitor que optar pela formação de Licenciatura em Pedagogia terá até Dezembro de 2015 para concluir.

§ 3º – Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação de comprovante de matrícula semestral no curso pelo monitor até o término da sua formação.

I - A apresentação do comprovante de matrícula deverá ser entregue à Secretaria Municipal da Educação, que deverá comunicar ao Conselho Municipal de Educação.

Artigo 3º – É dever da mantenedora, adequar a situação de cada profissional que está buscando sua formação mínima, garantindo que o atendimento das crianças fique sob a responsabilidade de professor, a partir de 2012.

§ 1º – A mantenedora terá o prazo máximo até 2013 para adequar a situação de cada monitor, que não buscar a formação mínima.

Em 31 de maio de 2011.

Justificativa

As diretrizes nacionais para Educação Infantil, orientam a formulação de políticas, que incluem a formação de professores e demais profissionais da Educação, incluindo o planejamento, desenvolvimento, avaliação e a construção do Projeto Político Pedagógico para a primeira etapa da educação básica.

A partir de 1996, as creches e pré-escolas constituíram-se em estabelecimentos educacionais que educam e cuidam de crianças de zero a cinco anos de idade, através do atendimento realizado por profissionais com formação específica, legalmente determinada.

O Conselho Municipal de Educação em 1999 define que: "*Para atuar na Educação Infantil, o docente deve ter formação **mínima** oferecida em nível médio modalidade Normal*" (Resolução CME Nº 02/99). A mesma resolução também regulamentou que é dever da mantenedora das instituições de Educação Infantil viabilizar a complementação desta escolaridade.

A formação dos professores é uma das prioridades que tem ocupado uma posição de destaque nas ações da administração municipal, a qual viabilizou várias oportunidades para a busca desta formação. Entretanto, apesar do empenho e do avanço, ainda há profissionais sem formação.

Com o objetivo de qualificar ainda mais esta etapa da Educação Básica o Conselho Nacional de Educação em seu Parecer Nº 20/2009, que faz uma revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, esclarecendo que a formação específica é a Licenciatura para o magistério em nível superior.

Cabe então, ao sistema de ensino, zelar por uma atuação de profissionais sensíveis às novas exigências para o atendimento à Educação Infantil.

A busca pela formação específica, é justificada para que se construa junto às crianças, experiências significativas de aprendizagem. A formação dos professores representa a busca de uma qualidade para a educação.

O Conselho Municipal de Educação destaca que as aprendizagens devem ser garantidas por meio da atuação pedagógica pelo professor, aplicando o seu conhecimento construindo em sua formação e na prática docente.

Para conhecer e considerar a diversidade das crianças, é preciso acionar conhecimentos múltiplos capazes de responder de forma apropriada às diferentes questões que surgem no cotidiano da Educação Infantil.

Reafirma-se então, a necessidade da Educação Infantil ser atendida por **professores com formação mínima de nível médio modalidade normal**, pois o professor deve ter conhecimentos científicos básicos tanto quanto conhecimentos necessários para o cuidado com as crianças conhecimentos de saúde, higiene, psicologia, história, linguagem e recreação.

Em 31 de maio de 2011.

*Carla Meregalli de Oliveira
Dalva Maria Provenzi de Carli
Evi Antônia Boeira de Barcelos
Josimara Bonera Bühler
Maria Claudete Santos Cardoso
Maria Inês Silveira Cortiana*

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 31 de maio de 2011.

CARLA MEREGALLI DE OLIVEIRA
Presidente do CME